



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997 EDIÇÃO EXTRA Em, 22 de dezembro de 2025
NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº 303/2025** – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 303/2025

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de São José de Princesa para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 40.571.133,00 (Quarenta Milhões, Quinhentos e Setenta e Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

	45.806.023,00
Receitas Correntes	39.805.688,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.720,00
Contribuições	78.900,00
Receita Patrimonial	369.450,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	2.500,00
Transferências Correntes	38.332.910,00
Outras Receitas Correntes	39.208,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 22 de dezembro de 2025

NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº 303/2025** – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Receitas de Capital	6.000.335,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	25.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	5.495.731,00
Outras Receitas de Capital	479.604,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
	(5.234.890,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.372.594,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(174,00)
Dedução do ICMS - Principal	(850.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(11.506,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(616,00)
TOTAL	40.571.133,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 22 de dezembro de 2025

NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº 303/2025** – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
	0,00
TOTAL	0,00
Total Geral da Receita ----->	40.571.133,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	1.750.000	4,31%
02000	GABINETE DO PREFEITO	1.261.619	3,11%
03000	PROCURADORIA JURÍDICA	174.000	0,43%
05000	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.781.665	4,39%
06000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	222.000	0,55%
07000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.988.750	4,90%
08000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.482.243	23,37%
09000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.009.240	4,95%
10000	SECRETARIA DE SAÚDE	4.471.706	11,02%
10001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.735.691	11,67%
11000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	190.000	0,47%
11001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.183.343	5,38%
12000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.670.155	16,44%
13000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	484.320	1,19%
14000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	484.000	1,19%
15000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.401	1,67%



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes, S/Nº – Centro – Fone: 83-3491-1003
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45

INFORMATIVO MUNICIPAL

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997 EDIÇÃO EXTRA Em, 22 de dezembro de 2025
NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº 303/2025** – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Total ----->	38.567.133	95,06%
---------------------	-------------------	---------------

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	13.223.248,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.786.656,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.421.592,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.147.297,00
INVESTIMENTOS	6.803.991,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	343.306,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.401,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.401,00
Total ----->	38.567.133,00

Total Geral da Despesa ----->	38.567.133,00
--------------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**INFORMATIVO MUNICIPAL**

Lei de Criação: nº 014/97, de 08 de setembro de 1997

EDIÇÃO EXTRA

Em, 22 de dezembro de 2025

NESTA EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DA **LEI MUNICIPAL Nº 303/2025** – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2º - Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3º - Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

São José de Princesa – PB, 01 de dezembro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
PREFEITO